



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0005/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.079.305/0001-50 com sede na Rua Barão do Rio Branco, n.º 41, Bairro Centro, Cotegipe-Ba, neste ato legalmente representado por seu Presidente o **Sr. JOEL DO BONFIM ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 961.380.765-91 e da Carteira de Identidade RG n.º 933757433 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Beira Rio, s/n.º., Bairro Centro, Distrito Taguá, Cotegipe/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **LUCAS PORTO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.456.970/0001-45, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Catolândia-Ba, representada pelo **Sr. LUCAS PORTO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF n.º 485.814.885-87, e da Carteira de Identidade RG n.º 0369851471 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça da Independência, n.º 08, Bairro Centro, Catolândia-Ba, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO n.º 001**, ao Contrato n.º 0005/2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo, conforme autoriza a Lei 8.666/93, tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual n.º 0005/2021, assinado em 07/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência constante da CLÁUSULA OITAVA do contrato inicial, contados a partir do dia 01/04/2021 até o dia 31/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual inicialmente celebrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro de Cotegipe, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cotegipe-Ba, 29 de março de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE
PELA CONTRATANTE

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, n.º 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP n.º 47.900-000
Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: cmcotegipe@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50




LUCAS PORTO NASCIMENTO - ME
PELA CONTRATADA

Uandros Santana de Oliveira
UANDROS SANTANA DE OLIVEIRA
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Valdelice da Carmem Jesus
RG nº.: 0851309909 SP BA

2. Maiana Alves dos Santos
Nome: _____
RG nº.: 1513940597



C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000
Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: cmcotegipe@gmail.com